EMPSC
Escola do Ministério Público de Santa Catarina

REGULAMENTO DAS MODALIDADES DE DESCONTOS

PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS – TURMA 2023 I

1.1 Para o **Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Políticas Públicas: Governança e Sustentabilidade**, realizado na **modalidade a distância,** Turma 2023 I serão ofertados aos discentes as seguintes modalidades de descontos:

1.1.1 Pagamento à vista - desconto de 10% (dez por cento) – que não incidirá sobre o valor correspondente à primeira parcela do Curso e que serve de confirmação de matrícula;

1.1.2 Egressos da Escola do Ministério Público e da UNIVALI; associados da ABVO e IASC; associados e dependentes da ACMP; servidores (comissionados ou efetivos) do MPSC - desconto de 10% (dez por cento). Esse desconto somente será aplicado nas mensalidades posteriores à comprovação do vínculo e não são cumulativos entre si e não incidirá sobre o valor correspondente à primeira parcela do Curso e que serve de confirmação de matrícula;

1.1.3 Estagiários de Pós-Graduação em Direito (MP Residentes) - desconto de 20% (vinte por cento). Esse desconto somente será aplicado nas mensalidades posteriores à comprovação do vínculo e não são cumulativos entre si e não incidirá sobre o valor correspondente à primeira parcela do Curso e que serve de confirmação de matrícula;

1.1.4 Associados da Federação de Consórcios, Associações e Municípios de Santa Catarina – FECAM - desconto de 15% (quinze por cento). Esse desconto somente será aplicado nas mensalidades posteriores à comprovação do vínculo e não são cumulativos entre si e não incidirá sobre o valor correspondente à primeira parcela do Curso e que serve de confirmação de matrícula

1.2 Não será permitida a cumulação entre as modalidades de descontos, com exceção da modalidade prevista no item 1.1.1.

2.1 O discente que optar pela modalidade de desconto prevista no item 1.1.1, 1.1.3 e 1.14 deverá comprovar seu vínculo com a instituição conveniada **no ato da matrícula e a cada quatro (4) meses** durante a realização do curso;

2.1.1 O atraso do pagamento acarretará perda do desconto da mensalidade em questão;

2.1.2 O discente que não manter mais vínculo com a instituição conveniada, perderá automaticamente o desconto das parcelas vincendas;

2.1.3 Somente não perderá o desconto, o discente que realizar o pagamento à vista cumulado com a modalidade desconto convênio.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2023.

A Direção.